TC nº 72-001.722.06-40

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SME. Serviços de assessoramento técnico-administrativo. Informática e telecomunicações. REGULAR. Votação unânime.

TC citado: 72.002.144.06-41.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar a execução do Contrato 030/SME/2005, no valor de R$ 15.550.139,11 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos).

Participaram do julgamento o Conselheiro Maurício Faria – Revisor "ad hoc" e a Conselheira Substituta Mariana Barbosa.

Ausente o Conselheiro Presidente Roberto Braguim, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de setembro de 2009.

Eurípedes Sales
Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Edson Simões
Relator.

RELATÓRIO

Cuida-se da análise da EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 030/SME/2005 - firmado entre a SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoramento técnico-administrativo na área de informática e telecomunicações.

O aludido CONTRATO foi analisado no TC nº 2.144.06-41, tendo sido considerado regular pelos Órgãos opinantes.

A Coordenadoria IV, diante dos exames documentais realizados e das diligências efetuadas, concluiu no sentido de que, no período compreendido entre 21.06.05 a 23.05.06, o CONTRATO Nº 030/SME/2005, com valor empenhado de R$ 30.369.440,63 (trinta milhões, trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), encontra-se regular com despesa liquidada de R$ 16.991.521,37 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), e paga no valor de R$ 15.550.139,11 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos) (folhas 30/42).

A conclusão do Órgão Fazendário foi no sentido do acolhimento da referida Execução Contratual, de vez que o Ajuste vem sendo executado de conformidade com o pactuado (folhas 45 e 55).

Considerada a correlação de matérias dos presentes autos com a do TC nº 2.144.06-41, no qual está analisado o CONTRATO Nº 030/SME/2005, foram ambos REUNIDOS para instrução e julgamento conjunto (folha 41).

O contrato, bem como o período abrangido pela execução contratual, encontram-se no período de comando da Secretaria Municipal de Educação pelo Dr. José Aristodemo Pinotti.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, assim como a Secretaria Geral, acompanharam os pronunciamentos dos preopinantes, pela regularidade da EXECUÇÃO CONTRATUAL em análise (folhas 51/53 e 57/58).

É o relatório.

VOTO

Diante do relatado e do que mais que dos autos consta, com amparo nos pareceres exarados no presente, APROVO A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/SME/2005, no valor pago e examinado pela Auditoria às folhas 30/42, no montante pago de R$ 15.550.139,11 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil cento e trinta e nove reais e onze centavos).